

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES

VINCULADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5011460-87.2023.8.24.0020

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial de **TOP TEXTIL EMBAGALENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Em 22/03/2024, a Administração Judicial realizou visita técnica na sede da Recuperanda, verificando-se que a empresa está em funcionamento, em que pese ainda em situação semelhante aos meses anteriores. Não foi identificada mudança relevante na operação da empresa.
2. Na data, foi realizada reunião com o sócio da Recuperanda, Adelar Antonio dos Santos, onde foi informado a saída do administrador contratado – não sócio -, Sr. João André Carneiro, o qual havia sido contratado para exercer a função e promover a reestruturação da Recuperanda.
3. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas na empresa, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados na visita técnica, veja-se:





CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS



4. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/TR8l1Oe7Z_s ou QR Code abaixo:



5. Ademais, cumpre destacar que no mês de março não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis no período.

6. Em tempo, a Administração Judicial informa que até o presente momento não foi apresentado o balancete de fevereiro de 2024, requerendo, portanto, a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação completa.

II CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação do balancete de fevereiro de 2024**, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Criciúma, 28 de março de 2024.

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849